



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – ENTREGA IMEDIATA

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3309/24

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/03/2024

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/03/2024 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com “**modelo de disputa aberto**”, Processo Administrativo Licitatório nº 3309/24, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame, que sejam detentores e possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br; no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Estudo Técnico Preliminar

III – Modelo de Declaração

IV – Modelo de Proposta de Preços.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, com entrega imediata**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) que integra este Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para o item: 01 especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens: **02 e 03, especificados como “participação exclusiva”**: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

2.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLL COMPRAS, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

2.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BLL COMPRAS". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

2.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Prefeitura ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. com falência decretada;

2.3.4. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.3.5. que configurem quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para a participação que trata o subitem 2.1.2 da presente cláusula, bem como para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 7.9, ambos da cláusula 7ª deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto a BLL Compras, sem prejuízo do disposto subitem 6.8.4.2 do item 6 deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.9. Todas as referências de termo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097 – 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

4.1. Os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

4.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver), inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/06.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. O preço ofertado somente sofrerá reajuste se houver prorrogação do contrato após 12 (doze) meses e se reajustado o índice utilizado será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 4.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.13.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 4.14.** Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.15.** A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.
- 4.16.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.17.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública na qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.1.1.** A desclassificação das propostas obedecerá ao disposto no subitem 7.2.1. deste edital.
- 5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **“modelo de disputa aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A duração, prorrogação e encerramento da etapa de lances da sessão pública obedecerá ao disposto no subitem 7.4.2. deste edital.
- 5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, sem prejuízo do disposto nos artigos nº 44 e nº 45 da Lei Complementar 123/06, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado no qual se localiza este Município;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos dos subitens 7.7. e 7.8. deste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste ato convocatório.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, sob pena de inabilitação.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Ressalvado o disposto no item 4.2.3.1., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.8. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, da cláusula 7ª deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

g) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

6.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.1) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.8.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.8.2. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.8.2.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.8.2. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.8.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.8.4.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

6.8.4.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

6.8.4.2.1. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) que apresentarem preços excessivos, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/21.

e) para os ITENS 02 e 03, que forem apresentadas por empresas de enquadramento NÃO contempladas no item II, subitem 2.1.2;

f) que contiverem vícios insanáveis;

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 7.4.1.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.4.1.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
0,01

7.4.1.3. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 7.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.4.2.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Somente para os itens de ampla participação e com base na classificação a que alude o subitem 7.5 deste item 7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 7.4.1.2., no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

7.6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

7.8.2. Caso a mesma empresa ofere o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e participação exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de participação exclusiva.

7.8.3. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, **bem como a ficha técnica do produto.**

7.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

7.8.3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.8.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo IV**.

7.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.8.2, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

sobre a habilitação, através do sistema ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat eletrônico.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação anexada na cláusula 6ª deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.9. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.8.2, alíneas “a” a “d” do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 7.9 deste item 7, deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem 7.10 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 7.9, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 7.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 7.10 e 7.11 deste item 7.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 7.10 e 7.11 deste item 7, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 7.11.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos subitens 7.10 a 7.13, desta cláusula 7ª, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.5 da mesma cláusula 7ª, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos moldes dos subitens 7.10 a 7.13 do item 7 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

8.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme §4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.**

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira **ou** através do seguinte Correio Eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.

8.3.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 95 inciso II da Lei 14.133/21.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.1. O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, conforme as condições **estabelecidas no Termo de Referência Anexo I**, e nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.

11.2. O produto deverá ser entregue, de acordo com a nota de empenho, no Setor de Nutrição Escolar – Rua Noelet Justolin, 90 – Jardim Dona Tereza, São João da Boa Vista – SP, sem qualquer ônus para o Departamento requisitante.

11.3. Recebida a nota de empenho, a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 18 de março de 2024, no local descrito no subitem 11.2 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

11.3.1. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

11.3.1.1. O objeto pode ser recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências editalícias;

11.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

11.5. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela Prefeitura.

11.5.1. O atraso na substituição do produto acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula 13ª do presente edital.

11.6. O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21 e o seguinte:

11.6.1. O produto deverá estar acondicionado na mesma forma em que é apresentado no comércio varejista;

11.6.2. A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

11.6.3. O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

11.6.4. O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

11.7. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável pelo Departamento de Educação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

12.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se o produto fornecido não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

12.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do objeto da licitação;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do objeto da licitação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – Dar causa à inexecução total do objeto da licitação;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3 – Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6 – Recusar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto da licitação;

13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto da licitação;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10.5 - Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

13.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4 – multas:

13.2.4.1 – multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do objeto da licitação;

13.2.4.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto da licitação, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto da licitação, no caso de recusa injustificada em receber a Nota de Empenho.

13.2.4.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do objeto da licitação.

13.2.4.7 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

13.2.4.8 – Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.

13.2.4.9 – Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.10.3 e 13.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.12 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.13 – Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. A ADJUDICATÁRIA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente edital, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento Municipal de Educação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens adquiridos, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

15.3. A ADJUDICATÁRIA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

15.4. A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

15.5. A ADJUDICATÁRIA obriga-se, ainda, a:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 15.5.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 15.5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 15.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula 9ª, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 15.5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega do produto contratado;
- 15.5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 15.5.6. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 15.5.7. Atender as demais condições especificadas no Anexo I (Termo de Referência)..

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 16.2. Indicar servidor a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste processo licitatório.
- 16.3. Permitir acesso dos funcionários da ADJUDICATÁRIA ao local determinado para a entrega.
- 16.4. Notificar a ADJUDICATÁRIA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
- 16.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A aquisição do objeto da licitação pretendida será custeada com recursos federais sob o número: 594-14.03.12.306.0009.2.201.339030.05.2820001 – Departamento de Educação – Setor de Nutrição.

18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da BLL.
- 18.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 19.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

19.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

19.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 06 de março de 2024.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Subscritor do Edital



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº002/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3309/24

1 - Do objeto

Aquisição de ovos de chocolate, com especificações conforme tabela abaixo.

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição única de ovos de chocolate destinados à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme especificações deste Edital.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição única, cujo critério de julgamento será o de menor valor por item.

A entrega do referido objeto será programada para o mês de março.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	PARTICIPAÇÃO
1	5.82.104	OVOS DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE DE 150g – Composição: ovos de chocolate obtido a partir da mistura de derivados de cacau (<i>Theobroma cacao</i> L.), massa ou pasta de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 264 de 22/08/2005). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NT40). Validade mínima: 3 (três) meses, a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos com uso de gordura hidrogenada e/ou fracionada. Embalagem e peso líquido: Ovos de páscoa de 150g, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente. Observação: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada e trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma	Un	7500	AMPLA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso Líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Documentação: Ficha técnica			
2	5.82.51	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DIET, DE 150g – Composição: maltitol, massa de cacau, polidextrose, emulsificantes: lecitina de soja (INS 322) e poliricinoleato de poliglicerol (INS 476), aromatizante idêntico ao natural e edulcorantes. Validade mínima: 3 (três) meses, a partir da data de entrega. Embalagem e peso líquido: Ovos de páscoa de 150g, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente. Observação: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada e trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso Líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote.	Un	30	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		Documentação: Ficha técnica.			
3	5.82.177	<u>OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE (DE SOJA) DE 150g</u> – Composição: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, emulsificantes e aromatizantes. Validade mínima: 3 (três) meses, a partir da data de entrega. Embalagem e peso líquido: Ovos de páscoa de 150g, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente. Observação: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada e trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso Líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Documentação: Ficha técnica.	Un	150	EXCLUSIVA

2 - Justificativa e objetivo da contratação

2.1- Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição única de ovos de chocolate destinados à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme especificações deste Edital.

2.2 - Em comemoração à Páscoa, todas as escolas Municipais estão programadas para distribuir ovos de chocolate para todos os alunos, a fim de comemorar esta data festiva. Assim, faz-se necessário abertura de processo licitatório competente que vise a aquisição deste produto para utilização única e exclusivamente para esta finalidade.

3 - Descrição da solução

3.1 – Item 1: OVOS DE CHOCOLATE. Apresentação: PRETO AO LEITE.

3.1.1 – Código CATMAT: Item não descrito no catálogo de padronização.

3.1.2 – Embalagem:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.1.2.1 – Tipo: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente.

3.1.2.2 – Unidade Medida: 150g.

3.1.2.3 – Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso Líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

3.2 – Item 2: OVOS DE CHOCOLATE. Apresentação: AO LEITE, DIET

3.2.1 – Código CATMAT: Item não descrito no catálogo de padronização.

3.2.2 – Embalagem:

3.2.2.1 -Envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente.

3.2.2.2 – Unidade de Medida: 150g.

3.2.2.3 – Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso Líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

3.3 – Item 3: OVOS DE CHOCOLATE. Apresentação: SEM LACTOSE (DE SOJA)

3.3.1 – Código CATMAT: Item não descrito no catálogo de padronização.

3.3.2 – Embalagem:

3.3.2.1 - Envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente.

3.3.2.2 – Unidade de Medida: 150g.

3.3.2.3 – Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso Líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

4 - Dos Requisitos para Contratação

4.1 - Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, *sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis*



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.2 – O critério de seleção será o de Menor Preço, que ocorrerá pela modalidade de Pregão Eletrônico. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o “modelo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme art. 56 da lei 14.133/21.

5 - Condições de entrega

A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, em entrega única.

Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer a distribuição. O Setor de Alimentação Escolar não disponibilizará funcionário para descarregamento dos produtos, competindo exclusivamente à contratada essa atividade, porém no momento da entrega, um funcionário do Setor fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.

Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Alimentação Escolar poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caso haja a necessidade da retirada do (s) produto (s) não aceito (s) do local da entrega do (s), o ônus correrá por conta da licitante.

5.1 – Os produtos ocorrerão em entrega única conforme quantidades e descritivos em conformidade com o presente termo de referência, a partir da emissão da devida nota de Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Setor de Alimentação Escolar, situada à Rua Noelet Justolin, 90 – Jardim Dona Tereza, CEP: 13871-149.

5.2 - Os bens serão recebidos:

5.2.1 - Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - Garantia

6.1 – Sendo o objeto em questão, gênero alimentício, fica suspenso a necessidade de garantia. Está previsto no item 5, as obrigações da contratada, caso o objeto em questão não atenda aos requisitos de armazenagem, transporte, embalagem e especificações.

7 - Execução

7.1 - A entrega do referido objeto será programada para o mês de março. Que deverá ocorrer no Setor de Alimentação Escolar, situada à Rua Noelet Justolin, 90 – Jardim Dona Tereza, CEP: 13871-149. O horário de recebimento será a partir das 07:00h às 11:00h e às 13:00h às 16:00h.

7.2 - A entrega acontecerá de forma única.

7.3 - O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para evitar contaminação e contato com os raios solares.

7.4 - Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, fechadas, íntegras e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

7.5 - Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do objeto do presente anexo, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Noelet Justolin, 90, Bairro: Jardim Dona Tereza, São João da Boa Vista-SP. Telefone: (19) 3631-1031.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.6 - O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, observando os locais, prazos e quantidades.

7.7 - A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.8 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade em questão. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8 - Gestão do contrato

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – Medição e Pagamento

9.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1 - O certame licitatório ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico para Aquisição única, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço.

11 - Estimativa de Preços

11.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 179.100,00, conforme pesquisas de preço que segue em anexo nesse edital.

12 - Adequação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 14.03.12, do Departamento Educação, proveniente de recursos federais.

São João da Boa Vista, 05 de março de 2024

Bruno Blazzi da Silva
Chefe de Setor Alimentação Escolar

Eloísa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

O objeto que se é pretendido a contratação, não é de interesse das outras unidades. Sendo considerado sazonal a sua aquisição e de exclusivo interesse do Departamento de Educação tendo em vista a necessidade de cumprimento da data comemorativa, Páscoa.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do ETP, que são:

- Ana Paula de Toledo
- Cleide Ribeiro Duque do Prado
- Kelvin Samuel Mariano Baptista

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A normativa que se baseia este ETP é a da SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, sendo considerado também a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os descritivos dos itens foram elaborados pelas profissionais nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar, pois o objeto a ser licitado, não tem descritivo no catálogo de padronização.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista, a comemoração à Páscoa, todas as Escolas Municipais estão programadas para distribuir ovos de chocolate para todos os alunos matriculados na rede municipal, a fim de comemorar esta data festiva. Assim, se faz necessário a abertura de processo licitatório competente, visando a aquisição única deste produto e exclusivamente para esta finalidade, visto se tratar de um produto sazonal.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O município não possui o Plano Anual de Contratação, sendo assim, não previsto no mesmo. Porém essa previsão de contratação, segue prevista na LOA (Lei Orçamentária anual).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, *sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis*.

O critério de seleção será o de menor preço por item, que ocorrerá pela modalidade de Pregão Eletrônico. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o “modelo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme art. 56 da lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição única, sendo o contrato de compra imediata, não tendo uma “duração”.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	5.82.104	<u>OVOS DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE</u> <u>DE 150g</u>	Uni	7500	22,50



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2	5.82.51	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DIET, DE 150g</u>	Uni	30	45,00
3	5.82.177	<u>OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE (DE SOJA) DE 150g</u>	Uni	150	60,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado para aquisição deste objeto é restrito à fornecedores que oferecem ovos de “chocolate”, atendendo as especificações e os três tipos de composição que solicitamos: ovos de chocolate preto ao leite, ovos de chocolate ao leite diet, ovos de chocolate sem lactose.

Sendo o objeto em questão, gênero alimentício, fica suspenso a necessidade de qualquer tipo de manutenção ou assistência técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 179.100,00, conforme pesquisas de preço que segue em anexo.

Segue abaixo um comparativo dos preços de maneira informal:

Pesquisa de preço	Valor Médio	Descrição
Paulo Folharini Moreira	22,50	<u>OVOS DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE DE 150g</u>
MJ Comercio de Bazar Eireli	24,99	
Divino Alimentos Ltda	19,50	
Nutrix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	23,50	

Pesquisa de preço	Valor Médio	Descrição
Paulo Folharini Moreira	45,00	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DIET, DE 150g</u>
FMB Distribuidora de Alimentos Eireli	34,86	
Luiz Antônio Thomaz Bastos Industria e Comercio	57,95	
Dom Guerrier Ltda	48,00	
CH Comercial Ltda	64,90	

Pesquisa de preço	Valor Médio	Descrição
Paulo Folharini Moreira	60,00	<u>OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE (DE SOJA) DE 150g</u>
Luiz Antônio Thomaz Bastos Industria e Comercio	64,00	
L Conti e Cia Ltda	60,55	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o atendimento do objeto e seguir as especificações conforme segue abaixo, e o critério de seleção será o julgamento de menor valor por item.

Item1: OVOS DE CHOCOLATE. Apresentação: PRETO AO LEITE.

Código CATMAT: Item não descrito no catálogo de padronização.

Embalagem:

Tipo: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente.

Unidade Medida: 150g.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso Líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

Item 2: OVOS DE CHOCOLATE. Apresentação: AO LEITE, DIET

Código CATMAT: Item não descrito no catálogo de padronização.

Embalagem:

Tipo: Envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente.

Unidade de Medida: 150g.

Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso Líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

Item 3: OVOS DE CHOCOLATE. Apresentação: SEM LACTOSE (DE SOJA)

Código CATMAT: Item não descrito no catálogo de padronização.

Embalagem:

Tipo: Envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente.

Unidade de Medida: 150g.

Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto;
6. Peso Líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

Caso não seja atendido as especificações conforme descrito acima, poderá ser solicitado a troca total ou parcial dos produtos fornecidos, ficando sob responsabilidade da contratada atender o prazo estipulado pela contratante, e será cabível de penalidades.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A aquisição dos itens será definida pelo julgamento como menor preço por item, visto que sua divisibilidade não afeta a solução proposta para a aquisição como um todo, e, com isto, também possibilitando a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade conforme prevê o Art. 40, § 3ª Inciso I da Lei 14.133/21.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender as Escolas Municipais a fim de comemorar esta data festiva.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foi adotado uma equipe técnica qualificada para o acompanhamento do contrato, adequação de ambiente, e fiscalização de gestão do mesmo.

Não há contrato vigente que fornece tal objeto, sendo assim, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual.

Não há necessidade de providenciar qualquer adequação.

Data-limite	Atividades	Riscos
23/02/2024	Pregão Eletrônico	Alto
08/03/2024	Montagem do contrato	Alto
15/03/2024	Liberação de Empenho	Alto

Considera-se risco alto para todas as atividades, tendo em vista a alta probabilidade de atraso no fornecimento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo só o objeto principal necessário.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Contém em toda a descrição do produto, a composição, embalagem, observações, rotulagem e a documentação necessária (ficha técnica), para aquisição pontual do produto. Visando a sustentabilidade se faz necessário a utilização de embalagens recicláveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Estou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento técnica e preço.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ana Paula de Toledo
Agente Administrativo

Cleide Ribeiro Duque do Prado
Agente Administrativo

Kelvin Samuel Mariano Baptista
Agente Administrativo

Eloísa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/24, Processo Administrativo nº xxx/24, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3309/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/24

Modalidade da Licitação: PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/24

Processo Nº 3309/24

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVOS DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE DE 150g – Composição: ovos de chocolate obtido a partir da mistura de derivados de cacau (<i>Theobroma cacao</i> L.), massa ou pasta de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 264 de 22/08/2005). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NT40). Validade mínima: 3 (três) meses, a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos com uso de gordura hidrogenada e/ou fracionada. Embalagem e peso líquido: Ovos de páscoa de 150g, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente. Observação: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada e trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso Líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Documentação: Ficha técnica	UN	7500			
2	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, DIET, DE 150g – Composição: maltitol, massa de cacau, polidextrose, emulsificantes: lecitina de soja (INS 322) e poliricinoleato de poliglicerol (INS 476), aromatizante idêntico ao natural e edulcorantes. Validade mínima: 3 (três) meses, a partir da data de entrega. Embalagem e peso líquido: Ovos de páscoa de 150g, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa,	UN	30			



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente. Observação: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada e trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso Líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Documentação: Ficha técnica.					
3	OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE (DE SOJA) DE 150g – Composição: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, emulsificantes e aromatizantes. Validade mínima: 3 (três) meses, a partir da data de entrega. Embalagem e peso líquido: Ovos de páscoa de 150g, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo e acondicionado em caixas de papelão atóxica. Armazenamento em temperatura ambiente. Observação: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada e trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso Líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Documentação: Ficha técnica.	UN	150			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 90 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante